



DECRETO Nº 136, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento a COVID-19 no município de Abelardo Luz, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº360, de 1º de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, cujo Art. 2º define que *"a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual está compartilhada com os município nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais à deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus território, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus"*;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº1.218 de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, cujo Art.1º, inciso VIII, alíneas "a" até "d" definem o horário de permissão para funcionamento de diversas atividades e serviços privados;

CONSIDERANDO o Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal que dispõem acerca da competência dos municípios para *legislar sobre*



assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Abelardo Luz/SC, adotará as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19 estabelecidas no Decreto Estadual 1.218, de março de 2021, com a seguinte alteração e complementação:

I - Escalonamento do horário de funcionamento do comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 09h00 às 19h00, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abelardo Luz, 23 de Março de 2021.


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal